



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 899, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

Inclui metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, abre crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual do Município com vigência nos exercícios de 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº. 727 de 22 de Setembro de 2009, mediante inclusão do seguinte programa:

Programa: 0051 - Apoio aos Estudantes de Turuçu Nível Superior e Técnico

Objetivo: Auxiliar os estudantes de nível superior e técnico profissionalizante de Turuçu nas despesas com locomoção para o acesso as instituições de ensino superior e técnico do município de Pelotas, em horário noturno.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: Subvenção Social a Associação de Estudantes

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº. 830 de 26 de Outubro de 2010, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, mediante inclusão da seguinte ação, no respectivo anexo:

Municipal nº. 727 de 22 de Setembro de 2009, mediante inclusão do seguinte programa:

Programa: 0051 - Apoio aos Estudantes de Turuçu Nível Superior e Técnico

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: Subvenção Social a Associação de Estudantes

Produto: Subvenção Social Repassada

Unidade de Medida: Un

Meta Física: 01

Valor R\$ 28.000,00

Art. 3º Está o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº. 835, de 23 de Novembro de 2010, com a seguinte discriminação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 01 – Administração Geral da SMEC

Função: 12 – Educação

Subfunção: 363 – Ensino Profissional

Programa: 0051 – Apoio aos Estudantes de Turuçu Nível Superior e Técnico

Operação Especial: 0.003 – Subvenção Social a Associação de Estudantes

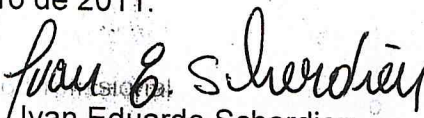
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Valor R\$ 28.000,00

Art. 4º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 3º, na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior: superávit financeiro fonte de recursos 0001 Livres no valor de R\$ 28.000,00.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 27 de setembro de 2011.


Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

João Pedro Bärwaldt

Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 04/10/2011
A 16/10/2011
João Pedro Bärwaldt
Secretário Municipal de Administração